



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir o objeto a ser contratado, reunindo elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da contratação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações públicas, gestão de contratos e acompanhamento, alimentação e envio de dados do sistema sagres-licon da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo justifica-se pela necessidade de profissional com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe de compras do município em suas atribuições na condução dos procedimentos e métodos de trabalho de modo geral, inclusive orientando e capacitando quanto ao processo interno de formação de preços, contratações diretas, gerenciamento de compras e estoques e demais atribuições definidas no escopo administrativo.

3.2. Tendo em vista as exigências técnicas, o avanço e atualizações das legislações que regem os processos licitatórios, infere-se que cada vez mais haja a necessidade de que os atos administrativos sejam mais bem aprimorados, aplicando-se as regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes no País.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a referida contratação dos serviços poderá ser de até 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 105 da Lei 14.133/21 e desde que cumpra com as seguintes condições:

a) a autoridade competente deverá atestar a maior vantagem econômica;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- c) a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E AS SUAS ESPECIFICIDADES

- a) - Assessoria Administrativa no Departamento de Compras Públicas e atuação como pregoeiro;
- b) - Capacitações para os servidores, direcionados junto aos setores de compras;
- c) - Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização dos procedimentos internos para deflagração dos processos licitatórios, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023;
- d) - assessoria e consultoria na elaboração de composição e formação de preços oriundos dos termos de referência;
- e) - acompanhamento e orientação aos gestores quanto a elaboração de composição e formação de preços para deflagração de procedimentos licitatórios;
- f) - Assessoramento e Consultoria para funcionamento do setor de Compras;
- g) - Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- h) - Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- i) - Visita ao Município de Bom Conselho, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 1(uma) vez por semana e serviços por demanda em Home Office.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2. Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua aplicação no serviço prestado.
- 7.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de erros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.3. Prestar o serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis após o solicitado.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. O valor estimado da contratação é R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

8.2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor de referência foi calculado com base em pesquisas de mercado compreendendo cotações em empresas de atividades pertencentes ao ramo de atuação condizente com o objeto deste termo, bem como, contratos oriundos do autor da proposta e tabela de honorário da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Bom Conselho/PE, 18 de Março 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara

